



# *Câmara Municipal de Marataízes*

*Estado do Espírito Santo*

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2007**

**INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA  
ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE  
MARATAÍZES – ES.**

A Mesa da Câmara Municipal de Marataízes – ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no disposto no art. 19, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Marataízes o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pela Mesa Diretora.

**Parágrafo único** – As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

**Art. 5º** - A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerada serviço público relevante.

**Art. 6º** - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Elias Silva", Marataízes – ES, 21 de agosto de 2007.

---

**Íris Derlande Gomes do Espírito Santo**  
**Presidente da C.M.M.**

---

**Cléber Júnior Pereira Bento**  
**Vice – Presidente**

---

**Luiz Carlos Silva Almeida**  
**Secretário**